

LEI Nº 494/07

SÚMULA: Promove alteração na Lei 479/07, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 479/07, passando a constar da seguinte maneira:

“ Art. 1º - Concede a título de contribuição mensal, à Associação Parque Histórico de Carambeí, CNPJ nº 04.716.375/0001-03 com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 4050 de “utilidade pública” por seus serviços de características insubstituíveis e valor social inequívoco, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),para auxílio na sua sustentação financeira, independentemente de outras eventuais arrecadações de qualquer natureza. Fica o Poder Executivo autorizado, desta forma, repassar mensalmente mediante convênio , a esta entidade, o valor mensal atribuído”.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 02 DE MAIO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL